



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 1.756, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Programada: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 276.744,42 – Estadual

Parágrafo único: O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com RECURSO REFERENTE AO CONVÊNIO 370/2019 – SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

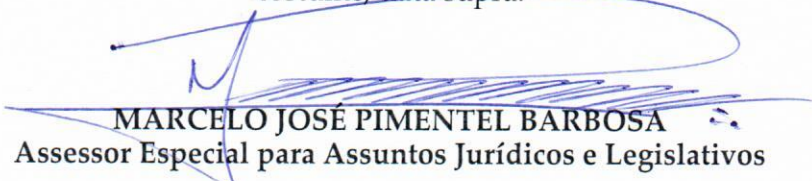
Art. 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2020.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em local próprio de costume, data supra.


MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos